



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 2013

EQUIPE DE GOVERNO:

- ❖ Eugênio Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
- ❖ Pedro Paulo Pinto
VICE-PREFEITO
- ❖ Heli de Souza Maia
CHEFE DE GABINETE
- ❖ Frederico Dutra Santiago
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
- ❖ Graciane Rafisa Saliba
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
- ❖ Afonso Custódio do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ❖ Adriete Márcia de Oliveira Teles e Silva.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ❖ Sócrates Luciano Bernardes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
- ❖ Vanésia Aparecida de Lima Bernardes.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ❖ Edson Pinheiro da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
- ❖ Adriano Machado Diniz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
- ❖ Inilda Geralda Borges.
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ❖ Jacer Pereira Arcanjo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- ❖ Cristiano Dias Carneiro
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
- ❖ Geraldo Roberto da Silva
DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2013

❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aparecida Izabel Soares Prado Constantino
Helena Lúcia A. Andrade
Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib
Vaneida Nogueira Mileib

❖ GABINETE DO PREFEITO

Ângelo Braz de Matos

❖ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Josiane Nogueira Santos Carvalho

❖ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Jorge César Neves do Nascimento

❖ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Sandro Ferreira Pinto
Delma Alves Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NAS SECRETARIAS

❖ GABINETE DO PREFEITO

Carlos Roberto Gonçalves Malta

❖ GABINETE VICE-PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO

Carlos Roberto Gonçalves Malta

❖ PROCURADORIA

Kenderson de Souza Amaral

❖ CONTROLADORIA

Daniela Alves Corradi Fonseca

❖ FINANÇAS

Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib

❖ ESPORTE, LAZER E TURISMO

Cristiano Ronaldo Silva

❖ URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Maria Cristina de Oliveira

❖ EDUCAÇÃO E CULTURA

Helton José Tavares da Cunha

❖ SAÚDE

Rosiane Gontijo Moreira

Huascar Soares Gomide

❖ ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simoncele Botelho Moreira

❖ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Maria Genoveva Mendes Pontes

❖ ENCARGOS GERAIS

Aparecida Izabel Soares Prado Constantino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 27 de agosto de 2012.

Ofício nº 403/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa E. Câmara o Projeto de Lei Orçamentária nº 049/2012, de 20 de agosto de 2012, com os anexos que constituem o Orçamento Anual da Administração Direta e Indireta, elaborado nos moldes pré-definidos na LDO em vigência, atendendo desse modo ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 165, § 2º da Constituição da República e artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Segue, em anexo, mensagem elaborada de acordo com a Lei Federal, de modo a justificar os aspectos da proposição de Lei que regerá a receita e a despesa dos órgãos de Governo para exercício de 2013.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
ÉDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 27 de agosto de 2.012.

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa, com estrita observância dos preceitos legais, o projeto de lei que constitui o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2.013, compreendendo o orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo e da Administração Indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

A presente proposta apresenta os programas, projetos e ações que visam o atendimento às necessidades da população itaunense, observando as normas e metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em congruência com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2010/2013.

Nortearam nosso trabalho o comprometimento e a responsabilidade com o equilíbrio financeiro, com a execução fiscal, com o desenvolvimento sustentável e com o social no acolhimento das necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação, assistência social, esportes e lazer, infraestrutura urbana e meio ambiente.

Sabemos que muitos desafios foram vencidos e acreditamos que outros desafios virão. Apresentamos a presente peça com a certeza de contribuir para o crescimento de nosso município através da implementação de políticas públicas de impacto social e econômico.

Sabemos que muitos desafios foram vencidos e acreditamos que outros desafios virão. Apresentamos a presente peça com a certeza de contribuir para o crescimento de nosso município através da implementação de políticas públicas de impacto social e econômico.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Vereadores nossos protestos de estima e consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cordialmente,

Eugênio Pinto - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 048/2012 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total é estimada e a despesa total fixada, em valores iguais a R\$ 223.034.000,00 (duzentos e vinte e três milhões, trinta e quatro mil reais), discriminadas através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência- IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a Ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2013, com a respectiva lista de presenças.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP, de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	171.171.600,00
Receita Tributária	32.848.000,00
Receita de Contribuições	4.601.000,00
Receita Patrimonial	666.000,00
Receita de Serviços	221.000,00
Transferências Correntes	128.424.000,00
Outras Receitas Correntes	4.411.600,00
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	17.064.600,00
(-) Dedução por Desconto Concedido	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.893.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	11.838.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	166.000.000,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

RECEITAS CORRENTES	20.799.700,00
Receita Patrimonial	301.200,00
Receitas de Serviços	19.823.500,00
Outras Receitas Correntes	675.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.204.000,00
Operações de Crédito	17.160.000,00
Alienação de Bens	44.000,00
TOTAL DA RECEITA DO S. AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	38.003.700,00

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP

RECEITAS CORRENTES	19.028.800,00
Receita de Contribuições	3.096.500,00
Receita Patrimonial	10.100.000,00
Outras Receitas Correntes	334.500,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	5.108.800,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	389.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500,00
Alienação de Bens	1.500,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	19.030.300,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	223.034.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R\$ 223.034.000,00** (**Duzentos e vinte e três milhões e trinta e quatro mil reais**) e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , do Instituto Municipal de Previdência - IMP - e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	137.541.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.358.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	54.983.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias	4.595.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.854.000,00
Investimentos	19.111.000,00
Inversões Financeiras	363.000,00
Amortização da Dívida	3.380.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	166.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

DESPESAS CORRENTES	14.043.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.630.200,00
Juros e Encargos da Dívida	555.000,00
Outras Despesas Correntes	6.857.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.918.000,00
Investimentos	22.903.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	5.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.032.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.032.700,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DESPESA DO SAAE	38.003.700,00

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- IMP

DESPESAS CORRENTES	10.131.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.415.000,00
Outras Despesas Correntes	2.716.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	131.500,00
Investimentos	131.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.307.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DESPESA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMP:	19.030.300,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	223.034.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
01 – LEGISLATIVA.....	6.630.000,00	3,99
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	17.354.000,00	10,45
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	6.484.000,00	3,91
10 - SAÚDE.....	47.715.000,00	28,74
12 - EDUCAÇÃO.....	36.573.000,00	22,03
13 - CULTURA.....	1.346.000,00	0,81
15 - URBANISMO.....	24.290.000,00	14,63
16 - HABITAÇÃO.....	7.762.000,00	4,68
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	1.077.000,00	0,65
26 - TRANSPORTE.....	924.000,00	0,56
27 - DESPORTO E LAZER.....	2.202.000,00	1,33
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.633.000,00	8,21
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,01
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	166.000.000,00	100

V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
04-ADMINISTRAÇÃO.....	5.679.000,00	14,94
17 – SANEAMENTO	30.782.500,00	81,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	314.200,00	0,83
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	1.218.000,00	3,20
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.000,00	0,03
TOTAL DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO:	38.003.700,00	100

VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	18.630.300,00	97,90
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2,10
TOTAL DESPESA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:	19.030.300,00	100

Art. 5º O valor total de R\$ 223.034.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e trinta e quatro mil reais) tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) a qual será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Reserva Orçamentária do RPP'S no valor de R\$ 8.307.800,00 (oitocentos e sete mil e oitocentos reais), constituída em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

observância à Portaria nº 916, de 15-07-03, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2013, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As garantias a serem oferecidas para a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa através de Lei específica.

§ 2º O pagamento de amortização do principal, dos juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos adicionais para reforço do presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se recursos, para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de seus créditos adicionais na Lei Orçamentária, será feita mediante abertura de créditos suplementares, através de Decreto do poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

a) de dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) de dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- c) de dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e Precatórios Judiciais;

§ 4º A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Os recursos previstos neste parágrafo são provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, e repasses de recursos obtidos mediante convênios com o estado ou com a União;

§ 5º Os recursos dos fundos especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 6º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao “Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE”, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 37 da CF.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

ITAÚNA (MG) 20 de agosto de 2012

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Graciane Rafisa Saliba
Controladora Geral do Município

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)

RECEITAS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.600.000,00	
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.336.000,00	
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.000.000,00	
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	14.100.000,00	
Subtotal		28.036.000,00	
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	34.000.000,00	
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	49.000,00	
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	138.000,00	
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	39.500.000,00	
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.850.000,00	
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	786.000,00	
Subtotal		85.323.000,00	
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	80.000,00	
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00	
1913.11.00	Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU	387.000,00	
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	10.000,00	
1931.11.00	Receita da Dívida do IPTU	353.000,00	
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	38.000,00	
Subtotal		874.000,00	
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		114.233.000,00	
Aplicação mínima = 25%		28.558.250,00	
E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$
12	122 272 361 365 366 367	<i>EDUCAÇÃO E CULTURA</i> Administração Geral Previdência do Regime Estatutário Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública) Educação Especial (Educação Básica Pública) Subtotal Contribuição ao FUNDEB TOTAL	2.974.000,00 3.520.000,00 4.381.000,00 2.993.000,00 803.000,00 1.009.000,00 15.680.000,00 17.064.600,00 32.774.600,00
		Percentual Previsto a ser aplicado Percentual Mínimo Legal	28,66% 25%

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)

RECEITAS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
1112.02.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.600.000,00	
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.336.000,00	
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.000.000,00	
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	14.100.000,00	
Subtotal		28.036.000,00	
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.000.000,00	
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	49.000,00	
1721.36.00	Transf. Financ. aos Municípios LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações	138.000,00	
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prestação de Serv. - ICMS	39.500.000,00	
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.850.000,00	
1722.01.04	Cota-Parte IPI – Est. Exp. Produtos Industrializados	786.000,00	
Subtotal		85.323.000,00	
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	80.000,00	
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00	
1913.11.00	Multas e Juros da Dívida Ativa IPTU	387.000,00	
1913.13.00	Multas e Juros da Dívida Ativa ISS	10.000,00	
1931.11.00	Receita da Dívida do IPTU	353.000,00	
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	38.000,00	
Subtotal		874.000,00	
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		114.233.000,00	
Aplicação mínima nas ações e serviços de saúde = 15%		17.134.950,00	
DESPESAS			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DESCRÍCION	
10	SAÚDE		
	122	Administração Geral	3.788.000,00
	128	Formação Recursos Humanos	11.000,00
	131	Comunicação Social	11.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	2.908.000,00
	301	Atenção Básica	10.091.000,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.518.000,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	776.000,00
	304	Vigilância Sanitária	419.000,00
	305	Vigilância Epidemiológica	1.150.000,00
	306	Alimentação e Nutrição	43.000,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES			
(-) Pagamentos a serem efetuados Recursos Vinculados		22.181.000,00	
= Valor previsto a ser aplicado c/ Recursos Próprios		25.534.000,00	
Percentual Previsto a ser aplicado		22,35%	
Percentual Mínimo Legal		15%	

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL
INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**
(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL <small>(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)</small>	VALOR – R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	154.107.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	20.799.700,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	13.531.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL	188.437.700,00
GASTOS COM PESSOAL <small>(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)</small>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	77.594.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA	4.622.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	7.259.900,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	915.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO	
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19º, III)	
Legislativo	6%
Executivo	54%
Total	60%
11.306.262,00	
101.756.358,00	
113.062.620,00	
Previsão para o exercício de 2013	
Legislativo	2,45%
Executivo	45,52%
Total	47,97%
4.622.000,00	
85.768.900,00	
90.390.900,00	
Excedente	0%

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI E CMI
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.0 - RECEITAS CORRENTES			01 – LEGISLATIVA	6.630.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	32.848.000,00	154.107.000,00	04 – ADMINISTRAÇÃO	17.354.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.601.000,00			
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	666.000,00			
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	221.000,00		08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.484.000,00
1.7 - TRANSF. CORRENTES	128.424.000,00		10 – SAÚDE	47.715.000,00
1.9 - OUTRAS REC. CORRENTES			12 – EDUCAÇÃO	36.573.000,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB	17.064.600,00		13 – CULTURA	1.346.000,00
DEMAIS DED. CORRENTES				
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		11.893.000,00	15 – URBANISMO	24.290.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		16 – HABITAÇÃO	7.762.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00		18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.077.000,00
2.4 - TRANSF. DE CAPITAL	11.838.000,00			
			26 – TRANSPORTE	924.000,00
			27 – DESPORTO E LAZER	2.202.000,00
			28 – ENCARGOS ESPECIAIS	13.633.000,00
			SOMA.....	165.990.000,00
			99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
T O T A L.....	166.000.000,00		T O T A L.....	166.000.000,00

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CÓ-DIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		Código Tributário Municipal (Lei nº 1.385 de 27-12-1977; Leis Municipais nº 2.089 de 31-12-1987; 2.204 de 03-12-1988, 2.192 de 01-12-1988 e Lei Complementar 06/02 de 23/12/2002).
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		Lei 8.242 de 12-10-91; e Dec. 794 de 05-04-93.
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		Leis Municipais nº 679 de 12-12-1963; 1.808 de 21-03-1973 e 1.357 de 14-06-1977.
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		Lei Municipal nº 1.313 de 27-09-1976.
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I “a”) e transferências por convênios.
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		Lei Municipal nº 1.387 de 27-12-1977.
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Leis Específicas.
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS		Leis Específicas.
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		Transferências por convênios.
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		Lei Municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C**

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2009	2010 (R\$)	2011 (R\$)	2012(R\$)	2013(R\$)
RECEITAS CORRENTES	100.669.090,19	113.563.248,73	129.500.821,87	148.172.150,00	171.171.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.984.583,44	16.852.793,13	21.498.547,77	22.788.200,00	32.848.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.306.838,42	3.842.877,01	3.725.143,36	3.924.400,00	4.601.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.433,30	334.881,55	490.400,28	462.650,00	666.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.914,22	105.051,68	131.296,34	129.500,00	221.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.417.812,24	90.162.920,67	100.601.826,48	113.175.400,00	128.424.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.629.508,57	2.264.724,69	3.053.607,64	7.692.000,00	4.411.600,00
DEDUÇÃO P/ FUNDEB	(9.979.358,35)	(11.736.044,05)	(13.092.740,48)	(15.301.000,00)	(17.064.600,00)
OUTRAS DED.CORRENTES	(556.646,27)	(595.038,38)	(418.020,94)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.044.355,35	4.976.432,93	1.273.521,53	4.428.850,00	11.893.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	293.100,85	23.461,71	3.849,46	54.400,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	751.254,50	4.952.971,22	1.269.672,07	4.074.450,00	11.838.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	91.177.440,92	106.208.599,23	117.263.581,98	137.300.000,00	166.000.000,00

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

Aparecida I. S. Prado Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEI 4.320 - ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F**

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REA-LIZADA	DESPESA FIXADA	DESPESA PROPOSTA
	2011 (R\$)	2012(R\$)	2013(R\$)
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	103.760.847,00	115.964.100,00	137.541.000,00
JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	65.534.628,89	67.545.500,00	81.358.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	770.743,75	960.000,00	1.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	7.764.266,55	15.272.900,00	22.854.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.644.150,13	9.952.500,00	19.111.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.775,18	74.400,00	363.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.160.377,26	6.053.000,00	5.595.000,00
TOTAL	113.685,490,81	137.300.000,00	166.000.000,00

Eugenio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário M. Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Municípai

Aparecida I. S. P. Constantino
Tec. Contábil CRCMG 87.733/0-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N°. 70/2012

Gleison Fernandes de Faria
Presidente/Relator

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05 de setembro de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 048/2012, nesta Casa registrando sob o nº. 70/2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2013, e dá outras providências”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor os seguintes esclarecimentos:

- O Projeto de Lei nº. 70/2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2013, foi encaminhado a esta Comissão para análise do mérito, o qual tem que o mesmo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo art. 165, inciso III, da Carta Republicana, foi encaminhado dentro dos prazos legais - inciso I, § 9º, do art. 165 da Constituição Federal c/c inciso III, § 2º. do art. 35, do ADCT, e encontra-se elaborado atendendo a Legislação vigente, principalmente, aos ditames elencados no § 5º. do artigo 165, do mesmo Diploma Legal referido;
- Ainda quanto à análise do mérito da presente matéria, há que se registrar o atendimento ao que estabelece o inciso VII, do art. 82 c/c o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Orgânica de Itaúna, e em consonância com o caput do art. 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal. É o breve Relatório e passo a seguir a emissão do presente Voto.

VOTO DO RELATOR

Após as considerações acima elencadas, entendo que o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2013, recebe em caráter preliminar o exame de sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e de correta técnica legislativa – inciso I, do art. 60 da Norma Interna Corporis, vencendo, portanto, o crivo desta Comissão estando em condições de admissibilidade, tendo sido encaminhado a este Legislativo dentro do prazo legal, e instruído corretamente dentro dos princípios constitucionais, estando, portanto apto a ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, para que se proceda a uma análise orçamentária e financeira, abrangente e criteriosa, pertinente a referida Comissão.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2012.

Gleison Fernandes Faria
Vereador/Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012

Art. 1º – No Projeto de Lei nº 70/2012, dotação 02.07.01.2781200182.96000, onde se lê:
...” Construção, ampliação, reforma e manutenção de espaços esportivos”...

... leia-se:

...” Construção, ampliação, reforma e manutenção de espaços esportivos priorizando:
I – Manutenção da quadra de futebol no Bairro Nova Vila Mozart;
II – Manutenção do Poliesportivo do Itaunense;
III – Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Santa Mônica.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as necessidades dos moradores dos referidos bairros, no sentido de proporcionar o lazer e a prática de esportes em melhores condições estruturais, gerando por consequência maior conforto e segurança aos usuários.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N° 02/2012

Art. 1º – No Projeto de Lei nº 70/2012, dotação 02.08.02.1512200691, onde se lê:
...”Outros serviços de terceiros”...

... leia-se:

...”Outros serviços de terceiros priorizando:

- I – Adaptar o passeio central da Jove Soares e os passeios laterais desta mesma avenida;
- II – Adaptar os pontos de ônibus para que os deficientes físicos tenham mais facilidade de embarque e desembarque de coletivos.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa proporcionar acessibilidade para pessoa portadores de deficiência e mais facilidade de embarque e desembarque de coletivos.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N° 03/2012

Art. 1º – No Projeto de Lei nº 70/2012, dotação 02.09.02.1236100461.508000, onde se lê:

... ”Construção, ampliação e reforma de prédios escolares do ensino fundamental” ...

... leia-se:

... ” Construção, ampliação e reforma de prédios escolares do ensino fundamental priorizando:
I – Construção de um muro na escola Zezé Lima no Bairro Itaunense;
II – Reforma da escola Celuta das Neves.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as necessidades dos estudantes dos referidos bairros, no sentido de proporcionar segurança nas condições estruturais, gerando por consequência maior conforto aos usuários. Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2012

Art. 1º – No Projeto de Lei nº 70/2012, dotação 02.12.03.1545100751, onde se lê:

...”Obras de infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município/calc/asfal/meio-fio/cap pluvial/e outras”...

... leia-se:

...”Obras de infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município/calc/asfal/meio-fio/cap pluvial/e outras priorizando:

I – Captação pluvial da rua Travessa Nely de Faria, esquina com Tiradentes no bairro de Lourdes;
II – Captação pluvial da rua Raimundo de Almeida esquina com Isidro de Morais no bairro de Lourdes;

III – Instalação de bueiros na rua Isidro de Morais no bairro de Lourdes;

IV – Asfaltamento da rua José Donato no Bairro Nova Vila Mozart;

V – Asfaltamento da rua Raimundo de Almeida no Bairro Nova Vila Mozart;

VI – Asfaltamento da rua Serjubes Marinho no bairro Vitória.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as necessidades dos moradores dos referidos bairros, no sentido de facilitar o acesso dos mesmos, as condições de infraestrutura e de saúde, gerando maior conforto, segurança. Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N° 05/2012

Art. 1º – No Projeto de Lei nº 70/2012, dotação 02.12.03.1545100751.929000, onde se lê:
...”Obras de urbanização das av. São João, Walter Mendes, Jove Soares e outras”...

... leia-se:

...” Obras de urbanização das av. São João, Walter Mendes, Jove Soares e outras priorizando:
I – Pavimentação da Av. São João sentido trevo Itaúna/Itatiaiuçu;

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender às necessidades dos moradores da referida localização, no sentido de facilitar o acesso dos mesmos, as condições de infraestrutura, gerando maior conforto.
Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Alex Artur da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, avoca para si a função de relator para apreciação do Projeto de Lei nº 48/2012, de autoria do Prefeito Municipal, nesta Casa registrado como Projeto de Lei nº 70/2012, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2013”.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2012

Alex Artur da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RELATÓRIO:

Tendo esta Comissão recebido das mãos da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 70/2012, juntamente com as Emendas Modificativas nº 01 a 05, venho apresentar ainda a seguinte Emenda Modificativa, em atendimento ao Ofício nº 513/2012, da lavra do Prefeito Pedro Paulo Pinto:

EMENDA MODIFICATIVA DE COMISSÃO Nº 01 *Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna*

Art. 1º No Projeto de Lei nº 70/2012, fica acrescido o valor de R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais), ao valor da funcional programática 01.004.001.09.122.0041.2012 – Manutenção das atividades do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público / PASEP – 333904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Parágrafo Único. Para fazer face a essa despesa, fica reduzida em R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) a reserva orçamentária do RPPS (código 99.997.9999, constante na página 437 do Projeto de Lei nº 70/2012), ficando a mesma com o valor corrigido de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação do presente projeto em plenário, com as devidas Emendas.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2012

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro